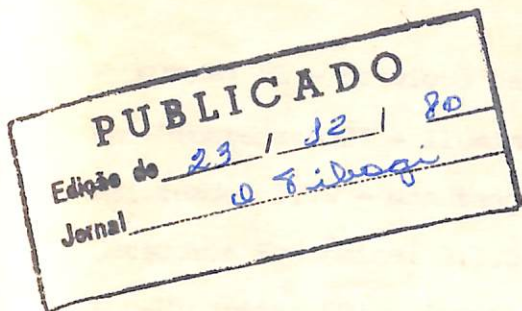




# Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —



L E I Nº 5 2 6

SÚMULA - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 1.370.000,00 (hum milhão, trezentos e setenta mil cruzeiros), distribuído nas seguintes dotações do orçamento vigente:

RECURSOS ORDINÁRIOS

ÓRGÃO PRINCIPAL: 400 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA

Unidade Orçamentária: 422 - Seção de Tesouraria

Função: 03 - Administração e Planejamento

Programa: 08 - Administração Financeira

Sub-Programa: 033 - Dívida Interna

Atividade: 2.35 - Amortização e Encargos de Financiamentos

Categoria Econômica: 3.2.6.1 - Juros da Dívida Contratada....Cr\$ 160.000,00

Categoria Econômica: 4.3.5.1 - Amortização da Dívida Contratada.....Cr\$ 285.000,00

ÓRGÃO PRINCIPAL: 500 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 532 - Seção de Cultura e Desportos

Função: 08 - Educação e Cultura

Programa: 48 - Cultura

Sub-Programa: 247 - Difusão Cultural

Projeto: 1.19 - Construção de Centro Cultural

Categoria Econômica: 4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 300.000,00

ÓRGÃO PRINCIPAL: 600 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 632 - Seção de Serviços Urbanos

Função: 10 - Habitação e Urbanismo

*elo mly*



# Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

FL 02

Programa: 60 - Serviços de Utilidade Pública  
Sub-Programa: 327 - Iluminação Pública  
Atividade: 2.79 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública  
Categoria Econômica: 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..Cr\$ 525.000,00  
Sub-Programa: 021 - Administração Geral  
Atividade: 2.80 - Manutenção dos Serviços de Água dos Prédios Públicos  
Categoria Econômica: 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..Cr\$ 100.000,00  
VALOR DO CRÉDITO.....Cr\$ 1.370.000,00

Artigo 2º - O Crédito autorizado pelo artigo precedente, será coberto com a redução parcial de dotação orçamentária e excesso de arrecadação, na seguinte forma:

## RECURSOS ORDINÁRIOS

I - Redução parcial de dotação orçamentária:

ÓRGÃO PRINCIPAL: 100 - PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentária: 110 - Câmara Municipal

Função: 01 - Legislativa

Programa: 01 - Processo Legislativo

Sub-Programa: 001 - Ação Legislativa

Projeto: 1.72 - Construção do Edifício do Legislativo

Categoria Econômica: 4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 1.000.000,00

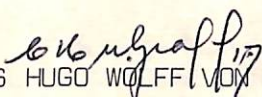
II - Excesso de Arrecadação a ser apurado no presente exer-

cício.....Cr\$ 370.000,00

VALOR DOS RECURSOS.....Cr\$ 1.370.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado  
do Paraná, em 16 de dezembro de 1.980.

  
CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN  
Prefeito